ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

N° 707829/2025

O Instituto do Meio Ambiente – IMA declara para os devidos fins que **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, CPF/CNPJ nº **78505591000146**, informou a implantação/operação da atividade **Melhoria de estrada vicinal não pavimentada com execução de pavimentação asfáltica em trecho de 2,40km ligando o centro da cidade de União do Oeste à Comunidade Adolfo Konder, sem supressão de vegetação no trecho e intervenção em Áreas de Preservação Permanente** com CNAE , situado à **ESTRADA VICINAL, EMUQ020, Interior** no município de **UNIÃO DO OESTE**, Santa Catarina, a qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resolução CONSEMA nº 250/2024 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta certidão não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente declaração é **válida até 18/11/2026**, observadas as condições deste documento.

Caso este documento possua assinatura digital, favor desconsiderar os campos assinatura, local e data.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web : http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao

CPF/CNPJ: 78505591000146 COD. FCEI: 707829

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Gerente - Renato Muniz da Silva, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.